



LEI Nº 4.034, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1992

Determina ligação do sistema central de processamento de dados da CIJun-Companhia de Informática de Jundiaí ao da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 1.992, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - O sistema central de processamento eletrônico de dados da Companhia de Informática de Jundiaí-CIJun será ligado - ao da Câmara Municipal de Jundiaí, para transmissões "on line", - sobre a execução orçamentária do Município, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-